

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA 04/2025
PROJETO DE LEI Nº 36/2025

*"Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 36/2025
que especifica"*

AS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA E COM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 36/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam reajustados em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) os atuais valores percebidos pelo Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Lindoia a título de subsídio, nos termos do disposto nos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoia, 12 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Maicon Jorge Da Rosa
Presidente

Gustavo De Oliveira Cózaro
membro

Ventura Bono
membro

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

Gustavo De Oliveira Cózaro
Presidente

Maicon Jorge Da Rosa
membro

Ednelson Batista Domingues
membro

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia
FOTOCOLO GERAL 207/2025
12/05/2025 - Horário: 19:24
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP
Contato.: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

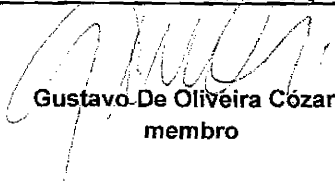
A presente emenda tem como objetivo corrigir a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 36/2025, de forma a contemplar de maneira clara e expressa tanto o Presidente da Câmara quanto os demais Vereadores, garantindo a precisão e a coerência do texto legal com a intenção da proposição.

Trata-se, portanto, de ajuste meramente redacional, sem alteração de mérito.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Maicon Jorge Da Rosa
Presidente


Gustavo De Oliveira Cózaro
membro


Ventura Bono
membro

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos


Gustavo De Oliveira Cózaro
Presidente

Maicon Jorge Da Rosa
membro

Ednelson Batista Domingues
membro